



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Estabelece os procedimentos técnicos e operacionais complementares à Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011, que deverão instruir o processo de registro de contratos de financiamento, autofinanciamento ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos que contenham cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outro tipo de garantia real no âmbito do DETRAN/BA.

O Diretor Geral do DETRAN/BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria DETRAN/BA nº 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Para fins de adequação e cumprimento ao quanto disposto no Art. 8º da Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria 0366/2010 e 0150/2011, fica alterado o Art.7º da Instrução Normativa nº 002 de 31 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Para registro dos contratos as Instituições Financeiras e Entidades Credoras da Garantia Real deverão observar e cumprir os seguintes procedimentos:

- I. Repassar ou enviar as informações constantes do art. 3º desta Instrução Normativa, observado o disposto no art. 2º da Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011;
- II. Efetuar o pagamento dos custos para a realização do serviço de registro dos contratos. Estes custos são compostos pelas seguintes atividades: Recebimento, tratamento, armazenamento e recuperação das informações eletrônicas enviadas pelas Instituições financeiras e



entidades credoras da garantia real, recebimento, triagem, indexação, digitação, digitalização, armazenamento e recuperação dos contratos físicos enviados pelas instituições financeiras e entidades credoras da garantia real, outras atividades relativas à segurança e pronta disponibilidade das informações e dados. A cobrança dos custos da prestação dos serviços de registro, conforme acima, será efetuado em períodos de quinze dias corridos com prazos de pagamento em mais quinze dias após o fechamento;

III. Efetuar a entrega dos contratos e demais documentos acessórios, que permitam a identificação de todas as informações constantes no art. 6º e respectivas alíneas da Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011, no protocolo da Central de Registro de Contratos - CRC, nas seguintes hipóteses:

- a) Na qualidade de responsável pela guarda, quando solicitado pelo DETRAN/BA, conforme disposto na Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011, no art. 8º, inciso I, alínea “c” e com o **TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA - Anexo III** a esta Instrução Normativa;
- b) Na qualidade de responsável pela guarda, com relação aos contratos firmados entre o período de 25/fevereiro/2009 a 17/junho/2010, quando solicitado pelo DETRAN/BA, conforme **TERMO DE AJUSTE, ADEQUAÇÃO E COMPROMISSO DE GUARDA - Anexo IV** a esta Instrução Normativa;
- c) Em até 72 horas, conforme disposto na Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011, no art. 8º, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “c”;
- d) Em até 60 dias após o envio da informação eletrônica, conforme disposto na Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011, no art. 8º, inciso II, alínea “b”;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DV - DIRETORIA DE VEÍCULOS
CRC – CENTRAL DE REGISTRO DE CONTRATOS**



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria da Administração

e) Na utilização da modalidade prevista na Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 0150/2011, no art. 2º, inciso III.

§ 1º. A não observação de qualquer um dos procedimentos acima descritos ensejará, a não consecução do serviço de registro ou a baixa do mesmo, sendo passível de exclusão o gravame correspondente.

§ 2º. Deverão ser observadas e cumpridas as normas técnicas contidas nos Manuais de Transação e Comunicação do Sistema de Registro de Contratos e demais documentos técnicos emitidos pela Central de Registro de Contratos - CRC do DETRAN/BA.

§ 3º. As alterações, aditivos contratuais de qualquer natureza ou distratos, ensejarão sempre a obrigatoriedade de realização de procedimento de novo registro, devendo ser obedecidos os ritos, custos e prazos já estabelecidos para cada ato.”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua divulgação.

Adriano Romariz Correia de Araújo
Diretor Geral
DETRAN/BA



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA

1. Pelo presente instrumento a (o) (RAZÃO SOCIAL), (CNPJ), (ENDEREÇO), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME), seu/sua (CARGO), assume, perante o DETRAN/BA, compromisso de manter sob sua guarda, a partir da data de assinatura do presente Termo, sem ônus para o Departamento de Trânsito, uma via original dos contratos de financiamento, autofinanciamento ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos que contenham cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outro tipo de garantia real, que impliquem no lançamento do Gravame correspondente no campo de observação do Certificado de Registro de Veículos – CRV, no âmbito do DETRAN/BA, registrados por força da opção ao inciso I do Art. 2º da Portaria 0366/2010 e de acordo com a Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias, 0366/2010 e 150/2011, todas do DETRAN/BA.

2. Os contratos objeto deste Termo de Guarda deverão ser entregues ao DETRAN/BA nos prazo e condições estipuladas na Portaria 1.160/2009, quando solicitado, sob pena de responsabilidade.

3. O responsável pela guarda declara, para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, que honrará o compromisso de guarda e entrega de documento ora firmado.

Salvador,....de.....de 2011

.....
(responsável pela guarda)



ANEXO IV - TERMO DE AJUSTE, ADEQUAÇÃO E COMPROMISSO DE GUARDA.

1. Pelo presente instrumento a (o) (RAZÃO SOCIAL), (CNPJ), (ENDEREÇO), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME), seu/sua (CARGO), assume, perante o DETRAN/BA, compromisso de manter sob sua guarda, a partir da data de assinatura do presente Termo, sem ônus para o Departamento de Trânsito, uma via original dos contratos de financiamento, autofinanciamento ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos que contenham cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outro tipo de garantia real, que impliquem no lançamento do Gravame correspondente no campo de observação do Certificado de Registro de Veículos – CRV, no âmbito do DETRAN/BA, REGISTRADOS durante o período de 25 de fevereiro de 2009 a 17 de junho de 2010, de acordo com a Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 150/2011, todas do DETRAN/BA.

2. Os contratos objeto deste TERMO DE AJUSTE, ADEQUAÇÃO E COMPROMISSO DE GUARDA deverão ser entregues ao DETRAN nos prazos e condições, estipuladas na Portaria 1.160/2009, com as alterações introduzidas pelas Portarias 0366/2010 e 150/2011.

3. O presente instrumento, juntamente com o Registro definitivo do contrato de financiamento, autofinanciamento ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos que contenham cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outro tipo de garantia real, que impliquem no lançamento do Gravame correspondente no campo de observação do Certificado de Registro de Veículos - CRV no âmbito do DETRAN/BA, constitui prova suficiente de que o Credor da Garantia Real, detém a posse dos multicitados contratos.

4. O Credor da Garantia Real declara que o compromisso de guarda será gratuito, isentando o DETRAN de quaisquer despesas.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DV - DIRETORIA DE VEÍCULOS
CRC – CENTRAL DE REGISTRO DE CONTRATOS**



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria da Administração

5. O responsável firma o presente TERMO DE AJUSTE, ADEQUAÇÃO E COMPROMISSO DE GUARDA, declara, para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, que honrará o presente compromisso.

Salvador,....de.....de 2011

.....

(responsável pela guarda)